

## SUMÁRIO

AVISO DE RATIFICAÇÃO.....	2
AVISO DE RATIFICAÇÃO.....	2
DECRETO Nº 24/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.....	3
PORTARIA Nº 413 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.....	5
PORTARIA Nº 414 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.....	5
PORTARIA Nº 415 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.....	5
PORTARIA Nº 416 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.....	5
PORTARIA Nº 417 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.....	6
PORTARIA Nº 418 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.....	6
PORTARIA Nº 419 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.....	7
PORTARIA Nº 420 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.....	7
PORTARIA Nº 421 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.....	7
PORTARIA Nº 422 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.....	8
PORTARIA Nº 423 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.....	8
PORTARIA Nº 424 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.....	8
Resolução nº 07/2025 - Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.....	8

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://passagemfranca.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## AVISO DE RATIFICAÇÃO

### RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 089/2025.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA PARA REMOÇÃO DE DEJETOS DAS FOSSAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA – MA AMPARO LEGAL: ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 020300 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 04 ADMINISTRAÇÃO 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 04 122 0003 2014 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 020500 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15 URBANISMO 15 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 15 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 15 122 0003 2005 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE INFRA-ESTRUTURA 3.3.90.39.000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 020700 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 12 361 0003 2082 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 08 SECRETARIA DE SAÚDE 020800 SECRETARIA DE SAÚDE 10 SAÚDE 10 301 ATENÇÃO BÁSICA 10 301 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 10 301 0003 2045 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE 3.3.90.39.000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 10 MANUTENÇÃO E DESEN. DO ENSINO MDE 021000 MANUTENÇÃO E DESEN. DO ENSINO MDE 12 EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0123 IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS DE EDUCAÇÃO 12 361 0123 2085 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 3.3.90.39.000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO FUNDO DE SAÚDE 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 SAÚDE 10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 10 301 0003 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO FMS 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 SAÚDE 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10 302 0091 SAÚDE PARA TODOS 10 302 0091 2057 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL PREFEITO AFONSO COSTA 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO RESPALDADA NO ART. ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, E AUTORIZO, NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO, A CONTRATAÇÃO DIRETA DO OBJETO ACIMA ESPECIFICADO .CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA PARA REMOÇÃO DE DEJETOS DAS FOSSAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA – MA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA O S SANTOS SERVICO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 50.123.580/0001-82, SEDIADA À QUADRA 32, LOTE 13, BAIRRO VILA BOM JARDIM, NA CIDADE DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO COM O VALOR TOTAL R\$ 56.700,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)CONFORME OS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE.

PASSAGEM FRANCA/MA, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

GEANE CARDOSO MENEZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FRANCISCO MENEZES SOUZA JÚNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MÁRCIA MENEZES SOUSA

Identificador: 2509-af1bb1437f0f52026dccf75bdf22f638ab682ffb

## AVISO DE RATIFICAÇÃO

### RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 102/2025.



**OBJETO:** CONTRATAÇÃO COM MAIOR BREVIDADE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE GESTANTES DEPENDENTES QUÍMICAS A PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO E DECISÃO JUDICIAL DOS PROCESSOS Nº 0800332-77.2025.8.10.0106 E Nº 0800994-41.2025.8.10.0106, DE INTERESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM FRANCA-MA. – AMPARO LEGAL: ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 08 SECRETARIA DE SAÚDE 020800 SECRETARIA DE SAÚDE 10 SAÚDE 10 301 ATENÇÃO BÁSICA 10 301 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 10 301 0003 2045 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FUNDO DE SAÚDE 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 SAÚDE 10 301 ATENÇÃO BÁSICA 10 301 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR

10 301 0003 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO FMS3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO RESPALDADA NO ART. ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, E AUTORIZO, NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO, A CONTRATAÇÃO DIRETA DO **OBJETO ACIMA ESPECIFICADO.** CONTRATAÇÃO COM MAIOR BREVIDADE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE GESTANTES DEPENDENTES QUÍMICAS A PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO E DECISÃO JUDICIAL DOS PROCESSOS Nº 0800332-77.2025.8.10.0106 E Nº 0800994-41.2025.8.10.0106, DE INTERESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM FRANCA-MA E A EMPRESA **CENTRO TERAPEUTICO FEMININA LAR DE ESTER LTDA** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 62.019.848/0001-10, SEDIADA LOTEAMENTO MORADA DOS VENTOS, Nº 47, QUADRA 25; SABIAZAL,PARNAÍBA - PI, CEP: 64212722. COM O VALOR TOTAL R\$ 48.000.000 (QUARENTA E OITO MIL REIAS) CONFORME OS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE.

PASSAGEM FRANCA/MA, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

GEANE CARDOSO MENEZES

Identificador: 2509-e01d40a3c8f55726ad46186f36d4b5f26ccc2f1e

DECRETO Nº 24/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

## DECRETO Nº 24/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI O NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM FRANCA - MA E APROVA O RESPECTIVO REGIMENTO INTERNO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a [Resolução da Diretoria Colegiada \(RDC\) nº 36, de 25 de julho de 2013](#), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** a [Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013](#), do Gabinete do Ministro da Saúde, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, visando à qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do Município;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) da Secretaria Municipal de Saúde de Passagem Franca – MA, conforme legislação atinente à promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

**Art. 2º** Fica aprovado, na forma do Anexo I deste Decreto, o Regimento Interno do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá o suporte técnico e administrativo necessário para o pleno funcionamento do Núcleo.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Passagem Franca, Estado do Maranhão, em 03 de novembro de 2025.

**FRANCISCO MENEZES SOUZA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I - REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP)

### CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

**Art. 1º** O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), instância da Secretaria Municipal de Saúde, tem por finalidade promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente em todos os serviços de saúde do Município.

**Art. 2º** O NSP tem por objetivo geral contribuir para a qualificação do cuidado em saúde, por meio da gestão de riscos e da promoção de uma cultura de segurança.

**Art. 3º** O NSP adotará como princípios e diretrizes da RDC 36/2013 que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde PSP:

I - A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

II - A disseminação sistemática da cultura de segurança;

III - A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

IV - A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

**Art. 4º** Compete ao NSP:

I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;

II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional;

III - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de



## Segurança do Paciente (PSP);

a) Cabe ao coordenador do NSP nomear o membro responsável pelo PSP.

IV - Acompanhar as ações vinculadas ao PSP;

V - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VI - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VII - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos;

VIII - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (NOTIVISA) os eventos adversos;

IX - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;

X - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco.

**Art.5º** - Considera-se Plano de Segurança do Paciente (PSP) o conjunto de ações elaboradas pelo NSP estabelece estratégias de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer na Unidades de Saúde.

Parágrafo único: As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nas Unidades de Saúde estão listadas a seguir:

I – Identificação, análise, avaliação, monitoramento, comunicação dos riscos no serviço de saúde de forma sistemática;

II – Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;

III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nas unidades de saúde;

IV – Identificação do paciente;

V – Higiene das mãos;

VI – Segurança cirúrgica;

VII – Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;

VIII – Segurança no uso de equipamentos e materiais;

IX – Prevenção de quedas de paciente;

X – Prevenção de úlceras por pressão;

XI – Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de Saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência em saúde;

XII- Segurança nas terapias nutricionais enteral e parental;

XIII - Comunicação efetiva entre profissionais de saúde e entre serviços de saúde;

XIV – Estímulo à participação dos pacientes e dos familiares na assistência prestada;

XV – Promoção do ambiente seguro.

**Art. 6º** - O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo Núcleo de Segurança do Paciente -NSP, o qual seguirá o fluxo estabelecido no Plano de Segurança do Paciente (PSP).

## CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

**Art. 7º** A estrutura do NSP será composta por um Grupo Executor, com representação multiprofissional e multidisciplinar devendo contar com componentes formalmente designados pelo Prefeito Municipal.

**Art. 8º** O Grupo Executor será composto por:

**§1º** - Profissionais preferencialmente de nível superior representando as Unidades de Saúde;

I - Representante da Coordenação Médica;

II - Representante da Coordenação de Farmácia;

III - Representante da Coordenação de Saúde Bucal;

IV - Representante da Coordenação de Enfermagem;

V - Representante da Vigilância Epidemiológica;

VI - Representante da Vigilância Sanitária.

VII - Representante da Atenção Primária em Saúde (APS)

VII - Representante da Educação Permanente

VIII - Representante da Coordenação de imunização

IX – Representante da Unidade Secundária

X – Representante da Coordenação de CCIH;

**§ 2º** As indicações deverão recair, preferencialmente, em profissionais com conhecimento em segurança do paciente.

**§ 3º** O Grupo Executor definirá, dentre os seus membros o Coordenador e o Vice Coordenador do NSP.

**§ 4º** O Grupo Executor definirá, dentre seus membros, o 1º e o 2º Secretários para auxiliarem na condução dos trabalhos.

## CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO

**Art. 9º** O Grupo Executor reunir-se-á, ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do Coordenador.

**§1º** As reuniões serão convocadas por escrito com a informação da pauta, com antecedência mínima de 03 (três) dias para as ordinárias e 02 (dois) dias para as extraordinárias, salvo os casos de emergência.

**§2º** As reuniões realizaram - se no local, data e horário constantes do edital de convocação:

I - As reuniões ocorrerão em primeira chamada com a presença mínima de 2/3 dos membros do NSP ou em segunda e última chamada com qualquer número de presentes.

**Art. 10º** A sequência de atividades nas reuniões do NSP será:

I - Verificação de quórum e abertura dos trabalhos;

II - Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III - Apresentação de informes e comunicações;

IV - Leitura, discussão e votação de pareceres e relatórios;

V - Organização da pauta da próxima reunião;

VI - Encerramento.

**Art. 11.** As deliberações do NSP serão tomadas por maioria simples dos membros presentes e formalizadas em atas, controle de frequência em lista de presença e, quando necessário, em resoluções.

**art. 12.** as atividades do NSP deverão acontecer através de liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação.

## CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

**Art. 13.** Ao Coordenador incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do NSP, bem como presidir as reuniões e representar o Núcleo.

**Art. 14.** Ao Secretário do NSP compete preparar e encaminhar o expediente, lavrar as atas das reuniões, manter o controle de prazos e organizar os arquivos do Núcleo.

**Art. 15.** Aos membros do NSP compete:

I - Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas;

II - Comparecer às reuniões, proferindo votos e pareceres;

III - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;

IV - Apresentar proposições sobre questões atinentes à segurança do paciente.

## CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 16.** O mandato dos membros do NSP será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

**Art. 17.** Será excluído o membro do NSP que, sem motivo justificado, deixa de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas no período de 01 (um) ano.



**Art. 18.** As atividades dos membros no âmbito do NSP são consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

**Art. 19.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NSP.

**Art. 20.** O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta fundamentada por 2/3 (dois terços) dos componentes do NSP, em reunião extraordinária convocada para este fim, e submetida à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Passagem Franca, Estado do Maranhão, em 03 de novembro de 2025.

**FRANCISCO MENEZES SOUZA**

Prefeito Municipal

Identificador: 2509-4a3495231400a3612286924fb695057aa9645adb

## PORTRARIA Nº 413 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

### PORTRARIA Nº 413 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Passagem Franca, do Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais,

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal **DANIEL COELHO ROCHA**, Agente de Endemias, portador(a) da matrícula funcional n.º 0011361, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 27/02/2024 A 27/02/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 29/10/2025 a 28/11/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2025.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, 31 de outubro de 2025.

**FRANCISCO MENEZES SOUZA**

Prefeito Municipal

Identificador: 2509-b0f9b0f6042af6a4dd2ca49a670147c8a6d8c9db

## PORTRARIA Nº 414 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

### PORTRARIA Nº 414 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Passagem Franca, do Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais,

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal **JOSUE SOARES DE AZEVEDO**, Motorista, portador(a) da matrícula funcional n.º 0010881, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/07/2024 A 22/07/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 01/11/2025 a 30/11/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, 31 de outubro de 2025.

**FRANCISCO MENEZES SOUZA**

Prefeito Municipal

Identificador: 2509-3c621bd2fed1ad5b4d121a530c3da3d00884c5b3

## PORTRARIA Nº 415 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

### PORTRARIA Nº 415 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Passagem Franca, do Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais,

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal **ROMENIA LOPES REIS**, Enfermeira, portador(a) da matrícula funcional n.º 0012721, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 27/02/2024 A 27/02/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 01/11/2025 a 30/11/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, 31 de outubro de 2025.

**FRANCISCO MENEZES SOUZA**

Prefeito Municipal

Identificador: 2509-f10cff1d414b6ca91f9b22494ab89fdcf93a2384

## PORTRARIA Nº 416 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

### PORTRARIA Nº 416 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Passagem Franca, do Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais,

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal **TARCIANA SARAIVA OLIVEIRA**, Tecnólogo Em Radiologia, portador(a) da matrícula funcional n.º 0011231, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 27/02/2024 A 27/02/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 01/11/2025 a 30/11/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, 31 de outubro de 2025.



## FRANCISCO MENEZES SOUZA

Prefeito Municipal

Identificador: 2509-63fdaf729cd468dc71113eb74996e6af3b892527

### PORTRARIA Nº 417 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

#### PORTRARIA Nº 417 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem Franca, do Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais,

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal **GEOVANA CARDOSO MENESES**, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, portador(a) da matrícula funcional nº 0004701, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 12/04/2024 A 12/04/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 02/11/2025 a 01/12/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, 31 de outubro de 2025.

## FRANCISCO MENEZES SOUZA

Prefeito Municipal

Identificador: 2509-082595801afb1b0b0db1ec023ac7a0c7a60d5427

### PORTRARIA Nº 418 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

#### PORTRARIA Nº 418 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

**INSTITUI O GRUPO CONDUTOR MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE - GCMSP, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) – PASSAGEM FRANCA/MA.**

O Prefeito Municipal de Passagem Franca, do Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições da Portaria GM nº 529, de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente;

**CONSIDERANDO** as disposições da Portaria GM nº 1.377, de 9 de julho de 2013, e da Portaria GM nº 2.095, de 24 de setembro de 2013, que aprova os Protocolos de Segurança do Paciente, sobre os seguintes temas: identificação do paciente, higienização das mãos, prevenção de quedas, prevenção de úlcera por pressão, cirurgia segura e segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;

**CONSIDERANDO** a Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade da implementação de estratégias que promovam a adesão das unidades de saúde da rede estadual às práticas de segurança do paciente e redução da ocorrência de eventos adversos de Passagem Franca – Estado do Maranhão

#### RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Grupo Condutor de Segurança do Paciente - GCMSP, instância colegiada, de caráter deliberativo, com a finalidade de promover ações que visem a melhoria da segurança do paciente nas unidades da Rede Municipal de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/MA.

Art. 2º O Grupo Condutor de Segurança do Paciente - GCMSP, será composto pelos seguintes membros:

NOME	ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	CARGO	CPF	MEMBRO
Vanessa Alves de Sousa	Coordenação médica (SEMUS)	Médica	***553.303-* *	Titular
Nilton Maciel de Carvalho	Coordenação médica (SEMUS)	Médico	***089.132-* *	Suplente
Ricardo Porto Farias	Coordenação de Saúde Bucal (SEMUS)	Dentista	***.371.773-* *	Titular
Rodeigues Lima	Coordenação de Saúde Bucal (SEMUS)	Dentista	***.288.591-* *	Suplente
Nailane Fernandes da Silva	Coordenação de Farmácia (SEMUS)	Farmaceutica	***.378.463-* *	Titular
Ivanise Moura Corrêa Noleto	Coordenação de Farmácia (SEMUS)	Farmaceutica	***.670.023-* *	Suplente
Aurélio Carneiro dos Santos	Coordenação de Enfermagem (SEMUS)	Enfermeiro	***.401.463-* *	Titular
Bethânia Rodrigues Cardoso	Coordenação de Enfermagem (SEMUS)	Enfermeira	***.977.013-* *	Suplente
Daniel Lucena de Sá	Coordenação de CCIH (SEMUS)	Enfermeiro	***.420.433-* *	Titular
Suellen Ribeiro Carvalho	Coordenação de CCIH (SEMUS)	Enfermeira	***.700.133-* *	Suplente
Cinthia de Sousa Almeida	Coordenação Atenção Primária à Saúde (SEMUS)	Enfermeira	***.280.843-* *	Titular
Rauená Tágila Silva	Coordenação Atenção	Enfermeira	***.198.863-* *	Suplente



Josélia Pereira Brito	Coordenação de Vigilância Epidemiológica (SEMUS)	Enfermeira	***.987.363-* *	Titular
Másculo Alves de Alencar	Coordenação de Vigilância Epidemiológica (SEMUS)	Agente de Combate às Endemias	***.731.863-* *	Suplente
Arqueane Santos Silva	Coordenação de Vigilância Sanitária (SEMUS)	Enfermeira	***.961.818-* *	Titular
Andressa Rocha Coelho	Coordenação de Vigilância Sanitária (SEMUS)	Fiscal Sanitário	***.987.363.* *	Suplente
Luane Silva Candeira	Coordenação de Imunização (SEMUS)	Enfermeira	***.719.813-* *	Titular
Michele Azevedo de Sousa	Coordenação de Imunização (SEMUS)	Técnica de enfermagem	***.871.253-* *	Suplente
Lorenna Araújo Rocha	Unidade Secundária (CAPS) (SEMUS)	Enfermeira	***.661.523-* *	Titular
Sheuri Rodrigues Araújo	Unidade Secundária (CAPS) (SEMUS)	Profissional de Educação Física	***.449.773-* *	Suplente
Jonas Almeida Medeiros	Educação Continuada (SEMUS)	Enfermeiro	***.720.093-* *	Titular
Jhennata Karen Lima Maciel	Educação Continuada (SEMUS)	Enfermeira	***.161.613-* *	Suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, 03 de novembro de 2025.

**FRANCISCO MENEZES SOUZA**

Prefeito Municipal

Identificador: 2509-4afad2d1b9c7658574a0827ad22e681f9780ef0c

## PORTARIA Nº 419 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

### PORTARIA Nº 419 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem Franca, do Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais,

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal **ALUZIO COELHO ROCHA**, Auxiliar Administrativo, portador(a) da matrícula funcional n.º 0011341, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 27/02/2024 A 27/02/2025. Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 03/11/2025 a 02/12/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, 03 de novembro de 2025.

**FRANCISCO MENEZES SOUZA**

Prefeito Municipal

Identificador: 2509-92ce7fb780ef52850b92cd2f421f992153e4c6a

## PORTARIA Nº 420 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

### PORTARIA Nº 420 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem Franca, do Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais,

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal **ANTONIA COELHO SILVEIRA ALECAR**, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, portador(a) da matrícula funcional n.º 0004861, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 15/04/2024 A 15/04/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 03/11/2025 a 02/12/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, 03 de novembro de 2025.

**FRANCISCO MENEZES SOUZA**

Prefeito Municipal

Identificador: 2509-73573410a640e68c52036d7462640c911ed37190



PORTRARIA Nº 421 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

**PORTRARIA Nº 421 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem Franca, do Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal **CLAUDIA FERNANDES PESSOA CARDOSO**, Auxiliar Administrativo, portador(a) da matrícula funcional n.º 0016831, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 A 01/03/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 03/11/2025 a 02/12/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, 03 de novembro de 2025.

**FRANCISCO MENEZES SOUZA**

Prefeito Municipal

Identificador: 2509-69c98ae5da63b99e659061b8a33bcae4a4a10fa3

PORTRARIA Nº 422 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

**PORTRARIA Nº 422 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem Franca, do Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal **JADER DOS SANTOS CARDOSO**, Agente Administrativo, portador(a) da matrícula funcional n.º 0005021, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 04/06/2024 A 04/06/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 03/11/2025 a 02/12/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, 03 de novembro de 2025.

**FRANCISCO MENEZES SOUZA**

Prefeito Municipal

Identificador: 2509-3a0720b8cae9da791a78cb26d02d8afedfc71501

PORTRARIA Nº 423 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

**PORTRARIA Nº 423 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem Franca, do Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal **JANAINA DE ARAUJO BARROS**, Técnica de Enfermagem, portador(a) da matrícula funcional n.º 0011041, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/07/2024 A 14/07/2025. Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 03/11/2025 a 02/12/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, 03 de novembro de 2025.

**FRANCISCO MENEZES SOUZA**

Prefeito Municipal

Identificador: 2509-bb2f4da7285f98b60e4c014d8fe0046e68e2c87e

PORTRARIA Nº 424 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

**PORTRARIA Nº 424 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem Franca, do Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal **WILLAME PEREIRA DE SOUSA**, Motorista, portador(a) da matrícula funcional n.º 0010921, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 18/07/2024 A 18/07/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 03/11/2025 a 02/12/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, 03 de novembro de 2025.

**FRANCISCO MENEZES SOUZA**

Prefeito Municipal

Identificador: 2509-9330f76abc18d90a0c56c001c953eade7eed6ado

Resolução nº 07/2025 - Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**Resolução nº 07/2025**

Dispõe sobre Aprovação da Inscrição da Associação dos Moradores da Localidade Bela Vista – AMLBV do município de Passagem Franca-MA,



no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Passagem Franca-MA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 183, de 03 de maio de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 430 de 17 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Aprovar a Inscrição da Associação dos Moradores da Localidade Bela Vista – AMLBV, deste município, aprovado em ata nº 08/2025.

**Art. 2º:** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem Franca- MA, 03 de novembro de 2025.

---

EVANDA NUNES ALENCAR  
**Presidente Interina do CMAS**

Identificador: 2509-d50efd22e23b5ece39da245fed5d2d930d6117a6

---



**FRANCISCO MENEZES SOUZA**  
Prefeito

[www.passagemfranca.ma.gov.br](http://www.passagemfranca.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA**

